# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA XAXIM-SC

## Retificação do Edital nº005/2015

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais conforme LDB/ 9394/96, Lei nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994, Lei Complementar nº. 036/2007 de 29 de março de 2007, e Lei Complementar nº. 81/2011 de 29 de julho de 2011 torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial no Ensino Regular e Informática da rede pública municipal para o ano letivo de 2016 e para plantão nos Centros de Educação Infantil Municipais no período de férias escolares, que passa a vigorar com as seguintes alterações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições.

# 6. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos ocorrerá no município, por área e disciplina, especificando as áreas de habilitação e opção do candidato, de acordo com área e disciplina, conforme os seguintes critérios:

OBSERVAÇÃO: as áreas 1, 4 e 5 terão sua classificação para escolha de aula em lista única.

#### 6.1. Para as áreas 1, 4, 5, 7 e 9:

- 1)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ doutorado, na disciplina específica;
- 2)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ doutorado, na área de educação/ensino;
- 3)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;
- 4)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na área de educação/ensino;
- 5) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização na disciplina específica:
- 6) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização na área de educação/ensino;
  - 7) Habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica;
- 8)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 10<sup>a</sup> fase, com diploma de Magistério;
- 9)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 10<sup>a</sup> fase, sem diploma de Magistério;

- 10)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 9ª fase, com diploma de Magistério:
- 11)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 9ª fase, sem diploma de Magistério;
- 12)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, com diploma de Magistério;
- 13)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, sem diploma de Magistério;
- 14) Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, com diploma de Magistério;
- 15) Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, sem diploma de Magistério;
- 16)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, com diploma de Magistério:
- 17)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, sem diploma de Magistério;
- 18)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, com diploma de Magistério;
- 19)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, sem diploma de Magistério;
- 20)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, com diploma de Magistério;
- 21)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, sem diploma de Magistério;
- 22)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, com diploma de Magistério;
- 23)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, sem diploma de Magistério;
- 24)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, com diploma de Magistério;
- 25)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, sem diploma de Magistério;
- 26)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, com diploma de Magistério;
- 27)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, sem diploma de Magistério;
  - 28) Habilitação de magistério e/ou pré-escolar/ensino médio, para as áreas 1 e 4;
  - 29) Maior tempo de serviço no magistério;
- 30)Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, frequentados, ministrados e a distância, realizados no período de 01/08/2013 até 30/07/2015.

# 6.1.1. No cálculo por tempo de serviço computar-se-á:

- a) Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
- b) 1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério;
- c) 0.5 (meio) ponto para cada mês de tempo como estagiário de Ensino Superior, Monitor (a) de Criança e Adolescente e Monitor do Programa Mais Educação;

d) 1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, frequentados, ministrados e realizados no período de **01/08/2013 até 30/07/2015**.

#### 6.2 Para a área 2:

- 1)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ doutorado, na disciplina específica;
- 2)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ doutorado, na área de educação/ensino:
- 3)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;
- 4) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na área de educação/ensino;
- 5)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica;
- 6) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização na área de educação/ensino;
  - 7) Habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica;
- 8)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 10<sup>a</sup> fase, com diploma de Magistério;
- 9)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 10<sup>a</sup> fase, sem diploma de Magistério;
- 10)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 9ª fase, com diploma de Magistério;
- 11)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 9ª fase, sem diploma de Magistério;
- 12)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, com diploma de Magistério;
- 13)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, sem diploma de Magistério;
- 14) Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, com diploma de Magistério;
- 15) Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, sem diploma de Magistério;
- 16)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, com diploma de Magistério;
- 17)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, sem diploma de Magistério;
- 18)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, com diploma de Magistério;
- 19)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, sem diploma de Magistério;
- 20)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, com diploma de Magistério;
- 21)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, sem diploma de Magistério;

- 22)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, com diploma de Magistério:
- 23)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, sem diploma de Magistério;
- 24)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, com diploma de Magistério;
- 25)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, sem diploma de Magistério;
- 26)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, com diploma de Magistério;
- 27)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, sem diploma de Magistério;
  - 28) Habilitação de magistério e/ou pré-escolar/ensino médio, para as áreas 1 e 4;
  - 29) Maior tempo de serviço no magistério;
- 30)Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, frequentados, ministrados e a distância, realizados no período de 01/08/2013 até 30/07/2015.

### 6.2.1 No cálculo por tempo de serviço computar-se-á:

- e) Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
- f) 1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério;
- g) 0.5 (meio) ponto para cada mês de tempo como estagiário de Ensino Superior, Monitor (a) de Criança e Adolescente e Monitor do Programa Mais Educação;
- h) 1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, frequentados, ministrados e realizados no período de **01/08/2013 até 30/07/2015**.

#### 6.3. Para a área 6:

- 1) Habilitação de licenciatura e curso de pós-graduação/doutorado na Educação de Jovens e Adultos;
- 2)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina específica;
- 3)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na área de educação/ensino;
- 4) Habilitação de licenciatura e curso de pós-graduação/mestrado, na Educação de Jovens e Adultos;
- 5)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;
- 6)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na área de educação/ensino;
- 7) Habilitação de licenciatura e curso de pós-graduação/especialização, na Educação de Jovens e Adultos;
- 8)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica;

- 9)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na área de educação/ensino;
  - 10) Habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica;
- 11)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 10<sup>a</sup> fase, com diploma de Magistério;
- 12)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 10<sup>a</sup> fase, sem diploma de Magistério;
- 13)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 9ª fase, com diploma de Magistério;
- 14)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 9ª fase, sem diploma de Magistério:
- 15)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, com diploma de Magistério;
- 16)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, sem diploma de Magistério;
- 17)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, com diploma de Magistério;
- 18)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, sem diploma de Magistério;
- 19)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, com diploma de Magistério;
- 20)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, sem diploma de Magistério;
- 21)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, com diploma de Magistério;
- 22)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, sem diploma de Magistério;
- 23)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, com diploma de Magistério:
- 24)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, sem diploma de Magistério;
- 25)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, com diploma de Magistério;
- 26)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, sem diploma de Magistério;
- 27)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, com diploma de Magistério;
- 28)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, sem diploma de Magistério;
- 29)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, com diploma de Magistério;
- 30)Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, sem diploma de Magistério;
  - 31) Habilitação de magistério e/ou pré-escolar/ensino médio;
  - 32) Maior tempo de serviço no magistério;
- Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, frequentados, ministrados e a distância, realizados no período de 01/08/2013 até 30/07/2015.

#### 6.3.1. No cálculo por tempo de serviço computar-se-á:

- a)Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
- b)1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério;
- c)0.5 (meio) ponto para cada mês de tempo como estagiária de Ensino Superior, Monitor (a) de Criança e Adolescente e Monitor do Programa Mais Educação;
- d)1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, frequentados, ministrados e realizados no período de **01/08/2013 até 30/07/2015**.

## 6.4 Critérios para desempate para as áreas 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 9:

Havendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) O que possuir maior tempo no magistério;
- b) O de maior idade:
- c) Sorteio entre os candidatos.

**OBS:** Para os candidatos não habilitados com períodos incompletos ou matrícula flex, será considerado para a classificação, o período anterior completo ou cursando a partir do primeiro período com no mínimo 50% das disciplinas cursadas.